



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



ANEXO 1 – EDITAL 02/2024/CGPrits

ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS  
OBRIGATÓRIOS

PROPOSTA/PROPONENTE \_\_\_\_\_

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO \_\_\_\_\_

LINHA DE PESQUISA DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM EDITAL		
Proposta ( ) Ação 1 ( ) Ação 2		
O docente está vinculado como docente permanente em um programa de Pós-Graduação Institucional sediado na Ufopa (programas elegíveis para participação listados no Edital CGPrits 02/2024)?	SIM ( )	NÃO ( )
O docente ministrou disciplinas na graduação nos semestres 2023.2 e 2024.1 (não serão computados componentes ministrados em programas especiais como Parfor, FormaPará e/ou Pronera)?	SIM ( )	NÃO ( )
O docente participa de grupo de pesquisa que esteja vinculado à Apresentação de Proposta de Cursos Novos (APCNs) aprovadas e em funcionamento nos respectivos programas pós-graduação pelo qual está submetendo a inscrição?	SIM ( )	NÃO ( )
O Docente tem vínculo ativo com a UFOPA como docente com nomeação efetiva?	SIM ( )	NÃO ( )
O Docente está adimplente com Proen, Procce, Proppit e editais do CGPrits; e não possuem pendência de prestação de contas de auxílio recebido anteriormente?	SIM ( )	NÃO ( )
O Docente participa de grupo de pesquisa que esteja cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq?	SIM ( )	NÃO ( )
O docente está de acordo com o teor integral do Edital Nº 02/2024/CGPrits e suas Chamadas, concordando com todas as obrigações ali descritas? (Anexo 3 da Chamada 1 está assinado)?	SIM ( )	NÃO ( )



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



<b>Ação 1:</b> O Docente apresentou <b>Plano de Atividades</b> (Anexo 2 A da Chamada 01) para a missão internacional, com: 1. Breve descrição de cooperações internacionais já realizadas; 2. Objetivos, 3. Justificativa e 4. Resultados Esperados (incluindo o cronograma da missão e a data prevista da viagem)? <b>Atenção:</b> Seguir indicação de conteúdo de texto contido no <b>Anexo 2A Chamada 1)</b>	SIM ( )	NÃO ( )
<b>Ação 1:</b> Docente <b>Apresentou Plano de Atividades para os discentes</b> (Descrever atividades integradas de ensino, de pesquisa e de extensão a serem desenvolvidas pelos discentes)	SIM ( )	NÃO ( )
<b>Ação 2:</b> Docente <b>Apresentou Plano de Trabalho</b> (Anexo 2 B da Chamada 01)? <b>Atenção:</b> Seguir orientação, em destaque vermelho, contido no <b>Anexo 2B da Chamada 1</b> . Este novo formulário foi atualizado após recomendação da Procuradoria Federal junto à Ufopa, seguindo orientação da AGU, para se adequar a legislação vigente. O docente deve preencher todo o formulário, com as informações solicitadas (o documento possui 7 páginas).	SIM ( )	NÃO ( )
Docentes que concorrem na <b>Ação 2:</b> comprovam que há tratativa prévia com parceiros estrangeiros?	SIM ( )	NÃO ( )
Parecer de concordância do diretor da Unidade diretamente no Plano de Atividades (está assinado?)	SIM ( )	NÃO ( )
O Docente apresenta Convite do docente anfitrião na instituição estrangeira?	SIM ( )	NÃO ( )
Docente apresenta Currículo Lattes atualizado até setembro de 2024.	SIM ( )	NÃO ( )
Para a <b>Ação 2:</b> Prioridade para propostas vinculadas a programas ou linhas de pesquisa de programas de pós-graduação <b>não contemplados no Edital ARNI 01/2023?</b>	SIM ( )	NÃO ( )

#### Nota Técnica

As terminologias Plano de Atividades e Planos de Trabalhos são utilizadas de maneira diferenciada no Edital 02/2024 e em suas Chamadas 01 e 02 porque a natureza das duas Ações previstas no Edital é diferenciada. Na Ação 1, já há um Plano de Trabalho anexado junto ao Acordo de Cooperação Internacional (ACI) vigente, cabendo ao docente construir um Plano de Atividades (ou Plano de Missão Institucional) para si e para os discentes, que contemple o teor do objeto do ACI aprovado. Na Ação 2, o termo utilizado é Plano de Trabalho, pois caberá ao docente celebrar um novo Acordo, utilizando para isso a terminologia que é uma peça técnica compatível e fundamental como instrumento jurídico que cria obrigações jurídicas entre as partes. Nesse cenário, o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, impõe a observância do princípio do planejamento, de modo que o **Plano de Trabalho** é o instrumento que materializa este planejamento.